



Ofício N.º 099/2023/SEMAS/GAB

Vitória, 28 de fevereiro de 2023.

Prezada Senhora,

Com o objetivo de compor os arquivos dessa estimada Instituição, encaminhamos em anexo uma via original do Termo de Colaboração n.º. 103/2023, firmado junto a esta Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Ressaltamos a importância do cumprimento das cláusulas do instrumento, bem como realizar as despesas de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho firmado, orientados pelo Manual de Gestão de Parcerias Voluntárias Envolvendo ou Não Repasse de Recursos Financeiros de Agosto/2016 e seguindo o Decreto Municipal 17.340/2018 e a Lei Federal 13.019/2014.

Quaisquer esclarecimentos relativos a execução financeira e a prestação de contas poderão ser solicitados junto a Coordenação de Convênios e Contratos, e relativos à execução física, monitoramento e avaliação junto ao gestor designado para esta parceria, conforme cláusula décima sexta.

Atenciosamente,

CINTYA SILVA
SCHULZ:08772468
742

Assinado de forma digital por
CINTYA SILVA
SCHULZ:08772468742
Dados: 2023.03.01 16:59:34
+03'00'

Cintya Silva Schulz
Secretária de Assistência Social

A Senhora

Pollyana Paraguassu Posse

Presidente

Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo -
AMAES



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 103/2023

Processo nº. 220679/2023

Termo de Colaboração nº. 103/2023 que entre si celebram o **Município de Vitória**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e a **Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, fundo público com sede à Av. Maruípe, 2544, Itararé, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.279.770/0001-92, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social Cintya Silva Schulz, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.724.687-42, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.711.416SPTC/ES, residente a Rua Santa Marta, nº 54, Aribiri, Vila Velha/ES, CEP: 29120-370, adiante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos sediada à Avenida Fernando Ferrari, 2115, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.075-041, inscrita no CNPJ/MF nº 04.889.666/0001-01, neste ato representada por sua presidente Pollyana Paraguassu Posse, brasileira, portadora do RG 1.490.236 - SSP/ES e do CPF nº 043.717.847-12, residente e domiciliado a rua Lumberto Maciel de Azevedo, 02, Jardim Camburí, Vitória, ES, CEP: 29.090-700 e sua Tesoureira Heloisa Silva Moraes, brasileira, portadora do RG 1.449.477 – SSP/ES e do CPF nº 079.004.527-37, residente e domiciliada à rua dos Jequitibás, 02, José de Anchieta, Serra, ES, CEP 29.182-289, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração em regime de mútua colaboração e em conformidade com o Plano de Trabalho e demais peças constantes do Processo Administrativo nº. 220679/2023, sob a égide da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, especialmente seu Art. 29, e Decreto Municipal nº. 17.340, de 21 de março de 2018, alterado pelo Decreto Municipal 20.730 de 05 de maio de 2022. Chamamento público não se aplica, conforme Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Cooperação Técnica e Financeira para Contribuir com o fortalecimento das relações familiares e comunitárias das pessoas autistas e suas famílias por meio da complementação do trabalho social com famílias, no âmbito das ações complementares de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência por autismo tendo referenciais técnicos na Proteção Básica e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES



2.1. Do Município:

- 2.1.1. Repassar recursos financeiros para implantação e manutenção do objeto, conforme Cronograma de Desembolso financeiro;
- 2.1.2. Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas e a execução do presente Termo de Colaboração, assegurando o alcance do objeto definido na cláusula primeira;
- 2.1.3. Exercer a fiscalização da parceria por meio do Gestor, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela OSC;
- 2.1.4. Examinar e deliberar, quando proposta, a reformulação/remanejamento do Plano de Trabalho e alterações no Termo de Colaboração;
- 2.1.5. Examinar as prestações de contas parciais no prazo de 90 (noventa) dias e a prestação de contas final no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data do recebimento das mesmas;
- 2.1.6. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 2.1.7. Solucionar administrativamente, junto a assessoria jurídica, as dúvidas decorrentes da execução da parceria;
- 2.1.8. Aplicar, quando necessário, as penalidades e sanções previstas na legislação, no edital do chamamento e no Termo de Colaboração;
- 2.1.9. Realizar pesquisa de satisfação do público beneficiário do objeto executado com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem a possibilidade de melhorias nas ações desenvolvidas pela OSC parceria, a contribuição com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas.

2.2. Da OSC:

- 2.2.1. Cumprir fielmente o plano de trabalho, as metas e o objeto pactuado;
- 2.2.2. Executar diretamente o objeto pactuado em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do Município;
- 2.2.3. Manter cadastros atualizados dos usuários, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- 2.2.4. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 2.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Município, tais como tarifa, juros e multa, indenizações, entre outros;
- 2.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos, bem como manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público durante toda a execução da parceria;



- 2.2.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 2.2.8. Utilizar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes, prepostos ou sucessores;
- 2.2.9. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e preservação do patrimônio oriundo deste Termo de Colaboração e daqueles que virem a ser adquiridos durante o período de execução;
- 2.2.10. Obter aprovação formal do Município para remanejar recursos entre os itens previstos no Plano de Trabalho e que se configure como real necessidade para a garantia dos trabalhos;
- 2.2.11. Encaminhar ao Município a Relatório de Execução do Objeto e Relatórios da Execução Financeira, juntamente com as prestações de contas nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 2.2.12. Encaminhar ao Município, ao término do Termo de Colaboração, relatório final das atividades desenvolvidas, bem como a prestação de contas final;
- 2.2.13. Divulgar o nome e o brasão do Município de Vitória nos espaços, eventos e produtos relacionados ao objeto deste ajuste;
- 2.2.14. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.2.15. Manter em arquivo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas pelo Município, os documentos e os registros contábeis deste Termo de Colaboração.
- 2.2.16. Comparecer em juízo, nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- 2.2.17. Arcar com prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- 2.2.18. Cumprir o pagamento de seus funcionários em dia, independente do cronograma;
- 2.2.19. Comunicar alterações em seus atos estatutários e no quadro de dirigentes, quando houver;
- 2.2.20. Informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração, no período entre a apresentação da



documentação da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria;

- 2.2.21. Participar na elaboração ou opinar sobre o conteúdo do questionário de satisfação do público beneficiário que será aplicado pelo Município;
- 2.2.22. Considerar as práticas de mercado, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, nas compras e contratações realizadas;
- 2.2.23. Observar a compatibilidade entre o valor previsto, para a realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação;
- 2.2.24. Demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os preços praticados no mercado quando as compras ou contratações forem superiores;
- 2.2.25. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública:
 - 2.2.25.1. a divulgação contemplará as informações exigidas nos incisos I a VI do artigo 7º do Decreto 17.340/2018, sem prejuízo de outras que a OSC considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 3.1. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:
 - 3.1.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
 - 3.1.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - 3.1.3. Efetuar o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas e juros decorrentes de pagamentos fora do prazo por atraso na transferência de recursos pela concedente, desde que os percentuais sejam os disciplinados por lei ou normas do mercado;
 - 3.1.4. Relacionamento comerciais com parentes, familiares e amigos, pessoas ou organizações que já mantenham outros vínculos profissionais com os dirigentes da OSC;
 - 3.1.5. A utilização dos recursos que signifique favorecimento de pessoas vinculadas, inclusive familiares, aos entes e pessoas participantes do ajuste;
 - 3.1.6. Admitir a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento;
 - 3.1.7. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a data anterior à da assinatura do instrumento;
 - 3.1.8. Efetuar pagamento em data posterior a sua vigência, salvo se expressamente autorizada pelo Ordenador de Despesa e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;

4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR/DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA/DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS



- 4.1. O valor global do presente Termo de Colaboração é de R\$ 579.183,49 (Quinhentos e setenta e nove mil cento e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na fonte 2.660.0496.3110, R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na fonte 2.660.0542.3110, R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na fonte 2.660.0556.3110, R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na fonte 2.660.0543.3110, R\$ 129.171,00 (Cento e vinte e nove mil cento e setenta e um reais) na fonte 2.660.0553.3110 e R\$ 12,49 (Doze reais e quarenta e nove centavos) de contrapartida da OSC, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.
- 4.2. Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão pela Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0006.2.0039; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.06; Fontes de Recursos: 2.660.0496.3110, 2.660.0542.3110, 2.660.0556.3110, 2.660.0543.3110 e 2.660.0553.3110.
- 4.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
- 4.4. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.5. A utilização dos recursos para alteração de quantidades ou aquisições de novos itens deverão ser previamente aprovadas pela concedente, com reformulação/remanejamento do Plano de Trabalho;
 - 4.5.1. Os remanejamentos deverão sempre ocorrer dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital.
- 4.6. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.
- 4.7. As aplicações, definidas no item 5.6, não poderão ser aplicações de risco ou com resultados negativo, não devendo, em nenhuma hipótese, causar prejuízo ao recurso destinado a esta parceria, sendo passível, neste caso, de restituição por parte da OSC aos cofres públicos.
- 4.8. A OSC fica obrigada a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.
- 4.9. São expressamente proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente ajuste.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1. Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, sendo a primeira parcela repassada após a publicação do instrumento e as demais parcelas após a manifestação quanto à regularidade na aplicação dos recursos pelo gestor, se for o caso;
- 5.2. Os recursos recebidos deverão ser mantidos e movimentados no banco informado no plano de trabalho através de conta-corrente específica.



- 5.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
- 5.3.1. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- 5.3.2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- 5.3.3. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- 5.4. A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes a parcerias celebradas nos termos desta Lei;
- 5.5. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
- 5.6. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
- 5.7. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

- 6.1. O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste Termo de Colaboração, independentemente de transcrição.
- 6.2. A reformulação/remanejamento do Plano de Trabalho poderá ser requerida formalmente pela OSC ao Município, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo estabelecido para a execução do objeto do Termo de Colaboração, condicionada sua aprovação pelo ordenador de despesa;
- 6.3. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
- 6.3.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- 6.3.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- 6.3.3. Custos indiretos, necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, desde que previstos no plano de trabalho e mediante aprovação da tabela de rateio pelo gestor.
- 6.3.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

- 7.1. As despesas deverão ser comprovadas mediante apresentação dos documentos fiscais através do protocolo virtual ou plataforma eletrônica específica e a apresentação dos originais poderá ser solicitada a qualquer tempo para comprovação de sua autenticidade.
- 7.2. Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC e não podem possuir data anterior ao período de vigência do ajuste.
 - 7.2.1. Os comprovantes de despesas devem ser obrigatoriamente identificados com: número e ano do termo celebrado; sigla da secretaria concedente; objeto resumido.
- 7.3. A comprovação de despesas de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos, deverá estar acompanhada de fotografias que permitam a sua visualização e identificação, no caso de bens móveis.
- 7.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS, TRANSFORMADOS OU CONSTRUÍDOS

- 8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos desta parceria são de propriedade do Município, devendo ser comunicada pela OSC qualquer ocorrência em cumprimento ao item 2.2.9 da Cláusula Segunda;
- 8.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria deverão ser patrimoniados, imediatamente após sua aquisição, pelo setor responsável pelo patrimônio do Município.
- 8.3. É vedada a utilização ou o armazenamento de bens permanentes, adquiridos, construídos ou produzidos durante a vigência da parceria, em locais inadequados ou sujeitá-los à destruição, perecimento ou deterioração.
- 8.4. Os bens móveis e imóveis deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, correndo à custa da OSC toda e qualquer despesa neste sentido.
- 8.5. Em caso de roubo, furto, posse indevida ou evento que possa ser caracterizado como de força maior ou excludente de responsabilidade, atingindo os bens móveis e imóveis a OSC deverá:
 - 8.5.1. Comunicar, imediatamente e por escrito, para conhecimento da Administração Municipal, o detalhamento do ocorrido e as medidas cabíveis tomadas, como por exemplo: a comunicação do fato à autoridade policial (Boletim de Ocorrência – B.O.), as medidas de defesa da posse, medidas administrativas e judiciais;

9. CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. Da Comissão de Avaliação e Monitoramento

- 9.1.1. A Comissão de Avaliação e Monitoramento, designada pelo Ordenador de Despesa, realizará o acompanhamento, a avaliação e o monitoramento do objeto através de visitas *in loco* periódicas, análise de relatórios mensais emitidos pelo Gestor e/ou pela OSC, avaliação da pesquisa de satisfação junto aos usuários, listas de presença por evento ou atividades, relatórios fotográficos, relatórios de execução física e financeira e relatório final.

9.2. Do gestor



- 9.2.1. O gestor da parceria deverá elaborar o Plano de Monitoramento e Avaliação - PMA, em até 30 dias contados do início da parceria e apresentá-lo a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo ordenador de despesas;
- 9.3. O gestor emitirá os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no PMA, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
 - 9.3.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 9.3.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - 9.3.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 - 9.3.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
 - 9.3.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles, interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- 9.4. O gestor deverá solicitar a OSC informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições, tais como relatório de execução do objeto, relatório de execução financeira, demonstrativos da receita e da despesa, relação de pagamentos, extratos bancários, etc., enquanto não houver plataforma eletrônica própria.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a apresentação da prestação de contas seguindo o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.
- 10.2. Para fins de prestações de contas parciais a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 10.2.1. o relatório de execução do objeto relativo ao período da prestação de contas, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico de execução acordado;
 - 10.2.2. o material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
 - 10.2.3. a lista de presença dos eventos, treinamentos ou capacitações realizados, quando for o caso;
 - 10.2.4. os relatórios de execução financeira por competência, assinados pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da OSC, identificados com o número e ano do termo celebrado, a sigla da secretaria concedente e objeto resumido;
 - 10.2.5. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
 - 10.2.6. o extrato bancário da conta específica e aplicação financeira, vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;



- 10.2.7. a relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
 - 10.2.8. o comprovante de devoluções e/ou recolhimento à conta bancária específica, quando houver;
 - 10.2.9. declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
 - 10.2.10. declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
 - 10.2.11. a cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações, se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, demonstrado a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, quando for o caso
 - 10.2.12. a cópia simples dos documentos fiscais, tais como: notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;
 - 10.2.13. a cópia dos pagamentos de férias concedidas e do 13º salário, se previstos no plano de trabalho;
 - 10.2.14. a cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;
 - 10.2.15. outros documentos que se fizerem necessários à época.
- 10.3. Para fins de prestações de contas anual/final a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:
- 10.3.1. Relatórios e documentos listados nos itens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.4 a 10.2.8 apresentados na forma consolidada;
 - 10.3.2. o comprovante do recolhimento do saldo da parceria à conta bancária do município;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

- 11.1. A OSC deverá restituir ao Município o valor transferido ou repassado atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
 - 11.1.1. Quando não for executado o objeto da avença;
 - 11.1.2. Quando não for apresentada, injustificadamente, no prazo estabelecido, a prestação de contas parcial ou final;
 - 11.1.3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 12.1. A vigência deste ajuste será de 19 (dezenove) meses, contado a partir da data de assinatura deste instrumento.



- 12.2. O Termo de Colaboração poderá ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. Para tanto, a OSC deverá formalizar o pedido de prorrogação ao Município, devidamente justificado e no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO”

- 13.1. A parceria poderá ter sua vigência prorrogada “de ofício”, antes do seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado ou ainda para regularizar a prestação de contas, segundo os prazos do art. 87 do Decreto Municipal 17.340/2018.
- 13.2. A prorrogação de vigência “de ofício” tem por objetivo, o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, portanto, novo aporte de recursos financeiros.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

- 14.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo Município, automaticamente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 14.2. As partes possuem a faculdade de denunciar ou rescindir o Termo de Colaboração a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 14.3. Por ocasião da denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO

- 15.1. O Município possui a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DA PARCERIA

- 16.1. Fica a Assistente Social Amélia de Jesus de matrícula n.º 582329, lotada na (SEMAS/GPGS), designada Gestora Titular deste instrumento.
- 16.2. Fica a Assistente Social Daniele Daniel de matrícula 604460, lotada na (SEMAS/GSC), designada Gestora Suplente deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA

- 17.1. A OSC possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto



previsto no presente termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município na inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Termo de Colaboração será devidamente publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Vitória e somente produzirá efeito jurídico após a publicação do respectivo extrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente ajuste o Foro da Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento se na forma de assinatura física em 02 (duas) vias de igual teor e forma e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, em 01 (uma) via. Para que surta um só efeito, a data de assinatura do termo será considerada a data da última assinatura.

Vitória (ES),

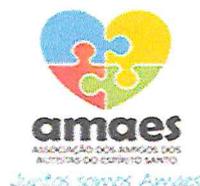
Cintya Silva Schulz
Secretária Municipal de Assistência Social

Pollyana Paraguassu Posse
Presidente

Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES

Heloisa Moraes
Tesoureira

Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES



Origem do Recurso: Emenda Parlamentar Federal

Programações: 320530920200007 / 320530920220003 / 320530920220001 / 320530920220002 / 320530920220006

Valor da emenda: R\$ 579.171,00

Valor total da proposta: R\$ 579.183,49

Contrapartida da AMAES: R\$ 12,49

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ENTIDADE			
Nome da Entidade: AMAES – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO			
Endereço: Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras			
Cidade: Vitória	UF: ES	CEP: 29075-041	ESTADO: ES
DDD/Telefone: (27) 3327-1836		DDD/Telefone: (27) 3327-1836	
Site: www.amaes.org.br			
E-mail: pollyana@amaes.org.br / amaes@amaes.org.br			
1.2 -DADOS BANCÁRIOS			
Banco BANESTES	Agência 0184	Conta Corrente 36.468.171	Praça de Pagamento GOIABEIRAS
1.3-DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
Nome Completo Pollyana Paraguassu Posse			
Nº.CPF: 043.717.84712		Nº.RG/Órgão Expedidor: 1490236	
Órgão Expedidor: SPTC-ES		Cargo: Presidente	Matrícula: Não se aplica
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro) Rua Lumberto Maciael de Azevedo ,nº2, casa 32, Jardim Camburi			
Cidade: Vitória	UF: ES	CEP: 29090700	
E-MAIL pollyana@amaes.org.br		Telefone: (27) 3327 1836	Celular: (27) 99885-5180
Cargo: Presidente		Eleito em: 01/09/2020	Vencimento do Mandato: 31/10/2023
1.4-DA DIRETORIA			
Nome completo Pollyana Paraguassu Posse		Cargo: Presidente	
Nome completo: Helbisa Silva Moraes		Cargo: 1ª Tesoureira	



Nome completo: Dhessyca Rocha Vieira	Cargo: 1º Secretário
1.5 -DO CORPO TÉCNICO	
Nome Completo Carlo Daniel Barbosa Góis Cavaco	Cargo Presidente Benemérito
Nome Completo Gabriela Rocha Santana	Cargo Assistente Social
Nome Completo Jhennyfer Jully Mutz do Nascimento	Cargo Psicologa
1.6 -DO CONSELHO FISCAL	
Nome Completo Ana Paula Fialho	Cargo Presidente
Nome Completo Eduardo Antonio Barros Rosa	Cargo Relator
Nome Completo Edna Vianna	Cargo Membro
1.7-RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PARCERIA DENTRO DA ORGANIZAÇÃO	
Nome Completo Carlo Daniel Barbosa Góis Cavaco	
Telefone: 27 99856 4825	Celular: 27 99856 4825
E-mail: amaes@amaes.org.br	
RG/Órgão Expedidor: 2218149-ES	CPF: 12548590712
Cargo: Presidente Benemérito	Formação: Bacharel em Serviço Social;

Handwritten signatures in blue ink.



2 - DISCRIMINAÇÃO DA PARCERIA

2.1 - Objeto do Proposta	Período de Execução	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º mês após recebimento do recurso	19º mês após recebimento do recurso
<p>2.2-Objetivo Geral Contribuir com o fortalecimento das relações familiares e comunitárias das pessoas autistas e suas famílias por meio da complementação do trabalho social com famílias, no âmbito das ações complementares de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência por autismo tendo referenciais técnicos na Proteção Básica e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</p>		
<p>2.3-Objetivos Específicos 2.3.1 – Disponibilizar conhecimentos, informações e tecnologias para as pessoas com deficiência por autismo para contribuir com a organização da vida cotidiana, familiar e comunitária e convivência digna e respeitosa em sociedade; 2.3.2 – Ofertar grupos do SCFV para o fortalecimento do núcleo familiar e ampliação da capacidade protetiva das famílias atendidas pela AMAES.</p>		
<p>2.4-Justificativa Há milhões de vidas que estão sendo desprezadas, privadas das relações sociais e do protagonismo de suas histórias. É preciso respeitar a diferença das pessoas com deficiência, pois por muitas vezes essa ficam sem a atenção e cuidados necessários pela comunidade e pelas autoridades, excluídos do convívio social, privados do exercício de sua cidadania e dignidade.</p> <p>No Brasil o Transtorno do Espectro Autista - TEA (popularmente conhecido como autismo) se encontra em maior evidência com um aumento significativo nos números de diagnósticos, principalmente em crianças na primeira infância, resultando da construção de novos marcos legais nos últimos anos. Essas legislações consolidam e norteiam uma série de direitos e benefícios junto à rede sócio assistencial da Pessoa com Deficiência, sendo o autismo reconhecido como deficiência intelectual, fazendo jus aos mesmos direitos.</p> <p>O Transtorno do Espectro Autista - TEA (autismo) é uma disfunção do desenvolvimento global, se constituindo como transtorno e condição clínica (possuindo CID), em alguns casos também de forma conjunta a outras deficiências físicas e múltiplas. Esse transtorno ocorre no desenvolvimento humano e afeta a capacidade da pessoa, sobretudo junto à comunicação, comportamento e sociabilidade. Em casos mais leves necessitando do desenvolvimento de diversas habilidades sociais, e nos casos mais severos comprometendo inclusive sua subsistência básica em alimentação e higiene.</p> <p>Dentro do diagnóstico de TEA (Transtorno do Espectro Autista), apresenta-se em três graus:</p> <p>Nível I, Nível II e Nível III. No TEA de Nível I (que necessita de relativamente pouco apoio de forma geral): pode ter dificuldades para se comunicar, mas não é um impeditivo para as interações sociais. Ainda com certa rigidez e dificuldade em organizar-se, necessitando da ajuda do outro, o que o torna dependente. Visando a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento da pessoa com Autismo e seus familiares. Assim contribuindo na qualidade de vida, no desenvolvimento da subjetividade e do protagonismo social dos indivíduos de forma a melhorar a autoestima e o crescimento pessoal dessas pessoas, promovendo sua inclusão social de uma emancipação enquanto sujeitos de direitos.</p>		

No TEA de Nível II (necessitando de muito apoio): tem necessidade de apoio na comunicação social, apresenta um déficit considerável nas habilidades de comunicação tanto verbais como não-verbais; percebe-se acentuado prejuízo social devido pouca tentativa de iniciar uma interação social com outras pessoas; quando o outro inicia o diálogo as respostas, geralmente, mostram-se reduzidas ou atípicas. Comportamentos repetitivos e restritos. O autista geralmente se estressa com facilidade e tem dificuldade de modificar o foco e a atividade que realiza.

No TEA de Nível III (necessitando de suporte substancial): tem uma dependência maior, na qual apresentam déficit grave nas habilidades de comunicação verbal e não verbal, não conseguindo se comunicar sem ajuda. Com isso apresenta maior dificuldade nas interações sociais, com funções cognitivas reduzidas. Apresentam também rigidez de comportamento e dificuldade de lidar com alterações na rotina. Comportamentos repetitivos e restritos. Há presença de inflexibilidade no comportamento; Extrema dificuldade em lidar com mudanças na rotina e apresentam comportamentos restritos/repetitivos que interferem diretamente em vários contextos; alto nível de estresse e resistência para mudar de foco ou atividade.

A Lei 12.764/12, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhece as Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA com os mesmos direitos das Pessoas com Deficiência de forma geral; a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) garante em seu art.9º, prioridade para as pessoas com deficiência em sentido amplo.

A AMAES tem ofertado para este público – Pessoas com o Transtorno Espectro Autista – atendimento, conforme estipulado nas normativas da política de Assistência Social, na perspectiva de ações complementares de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência, tendo referenciais técnicos na Proteção Básica e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme inscrição vigente no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASV.

Em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993) e a Resolução CNAS nº 34 de 28/11/2011, a AMAES desenvolve o “Programa Ações de Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária”, ofertando atendimento por meio Acolhida, Identificação das Barreiras a que estão sujeitos as PCDs e suas famílias, ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e por fim, articulação com a rede socioassistencial e intersetorial.

Assim, ao longo dos anos ao atendermos mais de 1000 famílias, podemos afirmar que há grande demanda no município quanto ao atendimento das pessoas com deficiência principalmente na oferta da Proteção Social Básica, o que prejudica as condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais garantidos na legislação que institui o estatuto da Pessoa com deficiência (2015).

Em 2022, em consonância com o monitoramento e orientações do Conselho Municipal e da Equipe da Gestão do SUAS em Vitória, o trabalho realizado enquanto rede socioassistencial passa por um processo de adequação, principalmente quanto a Oferta do SCFV. Isso ocorre pois alguns aspectos da metodologia do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos não se aplicam a grupos realizados apenas com Pessoas com deficiência, ferindo o princípio da inclusão social das PCDs.

Contudo, propomos aqui além das ações de Habilitação e Reabilitação no SUAS, o investimento na oferta do SCFV junto as famílias como um caminho necessário e possível, uma vez que diante do diagnóstico de TEA, as famílias chegam a instituição fragilizadas por desconhecimento dos direitos e possibilidades de convivência digna e respeitosa em sociedade, apresentando a necessidade de fortalecimento das relações, bem como da sua rede de proteção.



A proposta aqui apresentada também se fundamenta nos direitos da criança e ao adolescente e ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária que tem entre seus objetivos: Empoderamento das famílias para melhor orientar e cuidar de seus filhos com mais acesso a informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social; Ampliação e fortalecimento da participação da sociedade civil organizada na defesa dos direitos da criança e do adolescente e no controle social da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

Assim, as ações aqui propostas, estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e, com a Resolução 034 CNAS, principalmente no enfrentamento e prevenção das situações recorrentes de violação de direitos junto a pessoa com TEA e suas famílias, estando predominantemente ligada as ações preventivas no que compete a Proteção Social Básica nos territórios socioassistenciais de Vitória.

Além disso, contribui por sua expertise em acolhida e atividade de convivência e desenvolvimento para a vida familiar e comunitária das pessoas com TEA e suas famílias sendo monitoradas e orientadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social – COMASV, órgão responsável pelo acompanhamento da Rede Suas no município.

Neste sentido, a proposta ora apresentada se justifica pois visa contribuir com a garantia da Proteção Social, preconizada pelo SUAS- Vitória através do fortalecimento das relações familiares e comunitárias das pessoas autistas e suas famílias por meio da complementação do trabalho social junto às famílias, no âmbito das ações complementares de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência por autismo tendo referenciais técnicos na Proteção Básica e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2.5-Público Alvo / Beneficiários

140 Crianças, adolescentes e jovens autistas residentes no município de Vitória.
140 Responsáveis por autistas residentes no município de Vitória.

2.6-Área de Abrangência

Município de Vitória/ES

A proposta será executada na sede da AMAES, situada na Av. Fernando Ferrari, 2115 CEP 29075-041 - Goiabeiras – Vitória / ES.

2.7-Metodologia

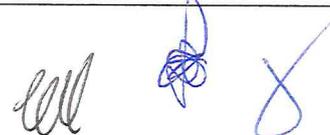
Para atingir os objetivos propostos, a AMAES desenvolverá uma metodologia pautada nas ações de habilitação e reabilitação no SUAS conforme resolução 034/2011 CNAS, além de seguir também referenciais técnicos para a oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, considerando a natureza de ação complementar ao Serviço por se tratar de uma emenda parlamentar federal, que tem “começo, meio e fim”.

CONTRATAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Nos primeiros dias após a liberação do recurso será realizada a seleção dos profissionais previstos no plano de trabalho e logo em seguida será feita a oficialização das contratações.

Elaboração de Planejamento

Iniciaremos o trabalho com 02 reuniões com toda a equipe para planejamento da execução e do monitoramento da proposta, com a entrega de uma via do plano de trabalho para cada profissional. O planejamento das ações será traçado em conjunto com a equipe de trabalho em reuniões de estudo e



planejamento das equipes. Posteriormente ao longo do projeto teremos mais 05 reuniões de planejamento, sendo realizadas trimestralmente.

ACOLHIDA, ESCUTA QUALIFICADA E CRIAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO USUÁRIO

Identificaremos as principais necessidades e potencialidades das pessoas com TEA e suas famílias. Para tanto, a OSC contará com uma equipe multidisciplinar composta por Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo(a) e Oficineiro(a) de Artes, que realizarão um processo de acolhida inicial para diagnóstico situacional das questões familiares apresentadas e planejamento do Plano de Desenvolvimento do Usuário que preverá ações a serem desenvolvidas pela OSC e encaminhamentos para a rede socioassistencial.

No processo de identificação/reconhecimento, cada profissional responsável pela acolhida, deverá estar atento aos aspectos de suporte necessário junto às famílias na tarefa de proteger/cuidar de seus membros em especial, da pessoa com deficiência, tanto ao que tange ao planejamento do trabalho a ser realizado na AMAES quanto para possíveis encaminhamentos para a rede socioassistencial.

ARTICULAÇÃO COM A REDE E ENCAMINHAMENTOS

Lembramos que enquanto parte da Rede socioassistencial do SUAS Vitória, apesar de estar referenciado a Básica pela perspectiva preventiva do trabalho, a equipe manterá articulação com outros serviços do SUAS também no âmbito da Proteção Especial sempre que necessário, obedecendo os fluxos estabelecidos no âmbito do município, bem como propondo outros fluxos que possa atender melhor as necessidades das pessoas com TEA e suas famílias, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Resoluções 034/2011 CNAS. Atuará em articulação com a rede, também realizando encaminhamentos quando se façam necessários, sobretudo diante dos levantamentos realizados no Plano de Desenvolvimento do Usuário.

GRUPOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Atuação com as famílias das pessoas com TEA

Em complemento a ação desenvolvida especificamente com as pessoas com TEA, considerando também as necessidades de fortalecimento de todo o núcleo familiar, ofertaremos Grupos do SCFV para as famílias atendidas pela AMAES na faixa etária de 30 a 59 anos. Outros responsáveis por autistas referenciados na proposta também serão acompanhados em atendimentos individuais específicos, quando se façam necessários diante de avaliação multiprofissional.

Dentro disso, a metodologia dos grupos seguirá os percursos e Eixos propostos pelo SCFV a saber: Eu Comigo, Eu, com os outros e Eu com a Cidade, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Essa metodologia será harmônica e em consonância aos Eixos do SCFV (Convivência Social, Direito de Ser e Participação Social).

Por se tratar de uma experiência inovadora na instituição, a presente proposta visa atingir até 140 pessoas divididas em 08 grupos a serem conduzidas por 01 Assistente Social e 01 Técnico de Referência com formação em Psicologia. Cada grupo se reunirá quinzenalmente.

A proposta é que em dois dias da semana tenha ao menos a realização do encontro de 01 grupo pela manhã e 01 grupo pela tarde, totalizando 04 grupos por semana; na semana seguinte semelhantemente outros 04 grupos se reunirão no mesmo formato, totalizando 08 grupos diferentes que se reúnem quinzenalmente.

No processo de reorganização da Oferta de Serviço de Convivência pela instituição acreditamos que através do SCFV as famílias passarão por um processo de fortalecimento das relações e possibilidades de ampliação da sua rede de proteção. Assim, o serviço será direcionado às famílias das pessoas com TEA. Devido a isso dividiremos os grupos de forma temática, a saber:



- Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de Renda;
- Adultos em situação de isolamento social e/ou com vivência de violência e, ou negligência; Adultos em situação de rua e/ou em situação de acolhimento; Adultos vítimas e, ou vinculados a programas de combate à violência e exploração sexual;
- Adultos com defasagem escolar;
- Adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

Como serão 08 grupos, teremos 02 grupos de cada foco temático dos participantes. Apesar do foco temático ser o descrito, os temas a serem debatidos serão amplos, conforme análise da equipe multiprofissional e dos participantes, levando em consideração os eixos e subeixos do SCFV, ainda permitindo cada coletivo poder escolher um nome para o seu grupo.

Atuação com as pessoas com TEA

No intuito de disponibilizar conhecimentos, informações e tecnologias para as pessoas com TEA e suas famílias e para contribuir com a organização da vida cotidiana, familiar e comunitária, serão realizados atendimentos junto às pessoas (crianças, adolescentes, jovens) com TEA, com o foco principal de fortalecê-los para vivências das situações de desproteção e fragilidades vivenciadas em virtude da existência de discriminação e preconceito da sociedade brasileira.

Esses atendimentos serão realizados em grupos, que abordarão os eixos temáticos previstos para SCFV, tendo ainda em casos específicos, levando em consideração idade e grau de autismo, a quantidade 2 ou 3 autistas, em atividades facilitadas por 02 Oficineiros (a) de Artes, 01 Psicólogo e 01 Terapeuta Ocupacional. Serão levados em consideração para a formação dos grupos os eixos e subeixos previstos na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais para o SCFV.

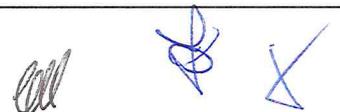
Os grupos serão organizados sobretudo levando em consideração:

- Crianças até 5 anos e 11 meses.
- Crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses (tendo ainda quando necessário por questões de diferenças de desenvolvimento global subgrupos de 6 à 9 anos; 9 à 12 anos; 12 à 15 anos).
- Adolescentes e jovens de 15 anos a 17 e 11 meses.
- Jovens de 18 a 29 anos.

Nos casos em que se faça necessário a formação de grupos menores, de 2 ou 3 autistas, essa faixa etária também será levada em consideração, sempre com atenção aos eixos e subeixos do SCFV para as atividades a serem propostas.

Devido a especificidade dos autistas, na formação desses grupos, se fará necessário para além da idade verificar características comuns quanto ao desenvolvimento global, como por exemplo: crianças de até 6 anos que tenham comunicação verbal e crianças de até 6 anos que ainda não tenham comunicação verbal. Isso também interferirá na maneira em que os profissionais trabalharão cada eixo e subeixo temático. Por exemplo, para determinado grupo o subeixo de "Participação como Cidadão" do eixo "Participação", será trabalhada de forma mais dialogada (sobre a importância da educação ambiental para a sociedade, hipoteticamente); já para o outro grupo será trabalhado atividades que remetam ao conceito proposto (Uma atividade que remeta a jogar o lixo na lixeira, reforçando o conceito desse subeixo, hipoteticamente).

Esse atendimento considerará aspectos de faixa etária e graus de autismos apresentados e será realizado prioritariamente de forma coletiva pelos profissionais de Psicologia, Terapeuta Ocupacional e Oficina de Artes, estimulando o compartilhamento de experiência e vivências que desenvolvem o senso de pertencimento além de propiciar o desenvolvimento de habilidades e a participação cidadã para usufruto do direito a convivência familiar e comunitária das pessoas com TEA de forma digna em sociedade.



Entre os eixos e subeixos previstos, destacamos a prioridade de aplicação:

- Quanto ao(a) Oficineiro(a) de Artes: direito a aprender e experimentar; direito de ser diverso; direito de ser protagonista; demonstrar emoção e ter autocontrole; ainda destacamos no seu trabalho como fundamental para desenvolvimento do processo de autonomia e criatividade, contribuindo nos subeixos citados.

- Quanto ao(a) Psicólogo(a): capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções pacíficas para conflitos; direito de pertencer; Participação nas políticas públicas; direito de ter direitos e deveres; direito de adolecer e envelhecer (viver o seu ciclo de vida); direito à comunicação.; Destacamos seu trabalho como fundamental na realização de dinâmicas e atividades coletivas na formação de grupos de apoio, no intuito de desenvolver principalmente os subeixos citados;

- Quanto ao(a) Terapeuta Ocupacional: direito de brincar; capacidade para realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e territórios; demonstrar cortesia.; Ainda destacamos no seu trabalho como fundamental realizar trabalhos que contribuam para o aprendizado de atividades da vida cotidiana, no intuito de ampliar o protagonismo das pessoas com TEA de suas próprias histórias, além de colaborar no seu fortalecimento de vínculos familiares e comunitário.

Todos esses profissionais trabalharão em algum momento todos os subeixos, todavia compreendemos que devido a suas expertises obterão mais resultados em alguns determinados subeixos.

Ainda todos atuarão também nos subeixos de: Participação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Participação no território; Participação como cidadão.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento das metas será realizado junto às famílias e discutidas/apresentadas em reuniões periódicas com toda equipe para a análise das informações levantadas no intuito de evidenciar o que foi satisfatório e o que demanda aperfeiçoamento.

O monitoramento dos encaminhamentos realizados para a rede socioassistencial, bem como para a rede setorial pode orientar necessidades de aprimoramento do fluxo de informações a serem estabelecido/negociado pelo Coordenador da Unidade junto a outros coordenadores/representantes dos setores envolvidos.

Já a Avaliação do Processo acontecerá ao final do tempo estabelecido (semestralmente). Tomando por base, as orientações técnicas para o Trabalho Social com Famílias no SUAS.

“[...]consiste no levantamento de dados e informações [...] com a finalidade de analisar os aspectos de eficiência, resultados, impactos em relação ao objetivo inicialmente traçado, de forma a dar subsídio para o planejamento e/ou programação e tomadas de decisões para o aperfeiçoamento do Serviço. (BRASIL, 2012, pág. 93).

Acreditamos assim que todo esse processo de forma articulada com a rede socioassistencial complementar o trabalho social com famílias realizado pelos CRAS e CREAS do município bem como contribuirá para a ampliação da capacidade protetiva das famílias atendidas pela AMAES conforme princípios da PNAS 2004 e NOB SUAS 2005.



2.8 - Capacidade Técnica e Gerencial/Qualificação Equipe Técnica

EQUIPE TÉCNICA A SER CONTRATADA PELA PROPOSTA

Cargo	Quant.	Escolaridade		Atribuições	Já trabalha na instituição?		Período de Contratação (meses)	Natureza do Trabalho*
		Superior	Médio		Sim	Não		
Psicólogo 20h/semanal	02	X		Realizar atendimentos de Acolhida, atendimentos individuais e coletivos com PCDs por autismo e suas famílias com base nas orientações para a atuação dos psicólogos no SUAS.		X	19	CLT por tempo indeterminado
Assistente Social 20 h/semanal	02	X		Realizar atendimentos de Acolhida, atendimentos individuais e coletivos com PCDs por autismo e suas famílias		X	19	CLT por tempo indeterminado
Terapeuta Ocupacional	01	X		Realizar atendimentos de Acolhida, atendimentos individuais e coletivos com PCDs por autismo e suas famílias com base nas orientações para a atuação dos TOs no SUAS.		X	19	CLT por tempo indeterminado
Orientador Social 30h/semanal	01		X (no mínimo)	Apoio e Acompanhamento dos grupos do SCFV		X	19	MEI
Coordenador Administ. 15h/semanal	01	X		Gestão e acompanhamento da proposta, sobretudo ao que tange o cumprimento das metas e também no acompanhamento as prestações de contas a serem enviadas.		X	19	MEI

lll

✱

X

Oficineiro 20h/semana Com expertise em artesanato	02	X		Complementar através de oferta de oficinas de artes, o trabalho do orientador no SCFV		X	19	MEI
Auxiliar Administrativo (40 h/semanal)	02		X (no mínimo)	Cooperação na orientação administrativa da proposta		X	19	CLT por tempo indetermina do

*(CLT por tempo determinado ou indeterminado ou contrato de estágio)

**A absoluta maioria dos colaboradores a serem contratados na execução da parceria não estão trabalhando ou nunca trabalharam na AMAES; A depender da época da liberação de recursos, é possível que 01 ou 02 funcionários que estejam trabalhando na instituição no momento sejam contratados pelo projeto, em extensão de carga horária ou em carga horária única, a depender de processo seletivo interno.

2.9-Resultados/ProdutosEsperados/ImpactosPrevistos

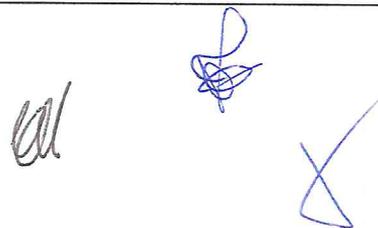
2.9.1 Ter identificado as necessidades e potencialidades das Pessoas com deficiência por TEA e suas Famílias.

2.9.2 Desenvolvimento de habilidades de socialização, superando as dificuldades dedesenvolvimento e inserção social, peculiares desta condição genética.

2.9.3 Favorecimento do processo de desenvolvimento; a conquista da autonomia e a inclusão social.

2.9.4Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a participação efetiva na garantia dos direitos sociais.

2.9.5 Ampliação da Capacidade Protetiva das Famílias.



2.10-Da Administração da Parceria

A proposta aqui apresentada será executado pela AMAES, por meio de parceria com o poder público, sendo monitorado e avaliado pela gestão municipal conforme Leis, decretos, portarias e orientações vigentes;

Semestralmente serão aplicadas pesquisas de satisfação e serão feitos levantamentos com a equipe multiprofissional para avaliação de indicadores relevantes ao monitoramento da proposta.

Ao término da parceria firmada para o a continuidade as ações por meio de outras parcerias, doações e recursos próprios da Associação.

Relacionado a política de assistência social a AMAES recebe anualmente emendas parlamentares estaduais e federais, além de arrecadar recursos através de seu Bazar Solidário, eventos, doações, entre outros, sempre mantendo uma equipe mínima dentro da política de Assistência Social de pelo menos 01 assistente social e 01 psicólogo.

3-METAS E ETAPAS

Etapas	Objetivos específicos	Ações	Metas	Descrição/especificação	
				Unidade medida	Quantidade
1	Disponibilizar conhecimentos, informações e tecnologias para as pessoas com deficiência por autismo para contribuir com a organização da vida cotidiana, familiar e comunitária e convivência digna e respeitosa em sociedade	Contratação da equipe multiprofissional	Contratação de profissionais	Profissionais	11
		Elaboração de planejamento	07 reuniões de planejamento	Reuniões	7
		Atendimento com acolhida, escuta qualificada e construção do plano de desenvolvimento do usuário	Atendimento e construção do PDU	Atendimento e PDU	140
		Articulação com a rede	Reuniões de fortalecimento da rede socioassistencial	Reuniões	19
		Encaminhamentos	Realização de encaminhamentos	Encaminhamentos	140
2	Ofertar grupos do SCFV para o fortalecimento do núcleo familiar e ampliação da capacidade protetiva das	Grupos de fortalecimento de vínculos para pessoas com TEA	Grupos para crianças 2 a 3 autistas por grupo Até 5 anos e 11 meses	Grupos	12
		Grupos de fortalecimento de vínculos para	Grupos para crianças e adolescentes 2 a 3 autistas por grupo	Grupos	31

Handwritten signatures and initials in blue ink.

famílias atendidas pela AMAES	peças com TEA	6 a 14 anos e 11 meses (divididos em sub-grupos de 6 à 9 anos; 9 à 12 anos; 12 à 14 anos e 11 meses)		
	Grupos de fortalecimento de vínculos para pessoas com TEA	Grupos para adolescentes e jovens 2 a 3 autistas por grupo 15 a 17 anos	Grupos	08
	Grupos de fortalecimento de vínculos para pessoas com TEA	Grupos para jovens 2 a 3 autistas por grupo 18 a 29 anos	Grupos	09
	Grupos de fortalecimento de vínculos para familiares de pessoas com TEA	Grupos com temática para adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de renda; De 15 à 25 pessoas por grupo 30 à 59 anos	Grupos	02
	Grupos de fortalecimento de vínculos para familiares de pessoas com TEA	Grupos com temática para adultos em situação de isolamento social e/ou com vivência de violência e, ou negligência; grupos com temática para adultos em situação de rua e/ou em situação de acolhimento; adultos vítimas e, ou vinculados a programas de combate à violência e exploração sexual; De 15 à 25 pessoas por grupo 30 à 59 anos	Grupos	02
	Grupos de fortalecimento de vínculos para familiares de pessoas com TEA	Grupos com temática para adultos com defasagem escolar; De 15 à 25 pessoas por grupo 30 à 59 anos	Grupos	02
		Grupos com temática	Grupos	02

[Handwritten signatures and marks]

		<p>para adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.</p> <p>De 15 à 25 pessoas por grupo</p> <p>30 à 59 anos</p>		
	Monitoramento e avaliação	<p>Realizar mensalmente o levantamento de informações referentes a parceria quanto a indicadores sociais</p> <p>Realizar monitoramento e avaliação dos encaminhamentos à rede socioassistencial e intersetorial</p> <p>Aplicação de pesquisas de satisfação e questionário (semestralmente)</p>	<p>Indicadores sociais</p> <p>Monitoramento e avaliação</p> <p>Pesquisa de satisfação</p>	<p>19</p> <p>3</p> <p>3</p>

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

4- CRONOGRAMA FÍSICO E EXECUÇÃO

Objetivos específicos	Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Disponibilizar conhecimentos, informações e tecnologias para as pessoas com deficiência por autismo para contribuir com a organização da vida cotidiana, familiar e comunitária e convivência digna e respeitosa em sociedade.	Contratação da equipe multiprofissional	X											
	Elaboração de planejamento	X	X			X			X			X	
	Atendimento com Acolhida, escuta qualificada e criação do plano de desenvolvimento do usuário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Articulação com a rede	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Encaminhamentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ofertar grupos do SCFV para o fortalecimento do núcleo familiar e ampliação da capacidade protetiva das famílias atendidas pela AMAES;	Grupos de fortalecimento de vínculos para pessoas com TEA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Grupos de fortalecimento de vínculos para familiares de pessoas com TEA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Monitoramento e avaliação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Objetivos específicos	Ações	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19					
Disponibilizar conhecimentos, informações e tecnologias para as pessoas com deficiência por autismo para contribuir com a organização da vida cotidiana, familiar e comunitária e convivência digna e respeitosa em sociedade.	Contratação da equipe multiprofissional												
	Elaboração de planejamento		X			X							
	Atendimento com Acolhida, escuta qualificada e criação do plano de desenvolvimento do usuário	X	X	X	X	X	X	X					
	Articulação com a rede	X	X	X	X	X	X	X					
	Encaminhamentos	X	X	X	X	X	X	X					
Ofertar grupos do SCFV para o fortalecimento do núcleo familiar e ampliação da capacidade protetiva das famílias atendidas pela AMAES;	Grupos de fortalecimento de vínculos para pessoas com TEA	X	X	X	X	X	X	X					
	Grupos de fortalecimento de vínculos para familiares de pessoas com TEA	X	X	X	X	X	X	X					
	Monitoramento e avaliação	X	X	X	X	X	X	X					

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS DE REPASSE DA PMV	TOTAL
<u>1º mês Repasse em parcela única.</u>	R\$ 579.171,00
MÊS DE REPASSE DA AMAES	TOTAL
<u>1º mês Repasse em parcela única.</u>	R\$ 12,49

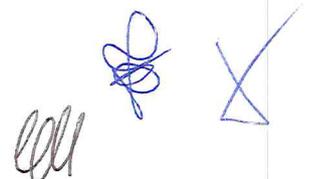
Handwritten signature and blue ink scribbles.

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

NR.	Descrição	Quant.	ESTIMATIVA DE CUSTO (R\$)		
			Unitário	Mensal	Total
1	Pessoal				
1.1	Assistente Social - 20hs/s	2	2.457,13	4.914,26	93.370,94
1.2	Psicólogo - 20hs/s	2	2.295,80	4.591,60	87.240,40
1.3	Terapeuta Ocupacional - 20hs/s	1	2.318,12	2.318,12	44.044,28
1.4	Auxiliar Administrativo - 40hs/s	2	2.180,83	4.361,66	82.871,54
Subtotal		7		16.185,64	307.527,16
2	Benefícios e Provisões	Quant.	Unitário	Mensal	Total
2.1	Vale transporte (Conforme memória de cálculo anexa)	1	540,86	540,86	10.276,37
2.2	Provisão de Férias	1	1.348,80	1.348,80	25.627,20
2.3	1/3 férias	1	449,60	449,60	8.542,40
2.4	Provisão 13º Salário	1	1.348,80	1.348,80	25.627,20
Subtotal				3.688,06	70.073,17
3	Encargos sociais SOBRE FOLHA	%	Unitário	Mensal	Total
3.1	FGTS	8%	1.294,85	1.294,85	24.602,15
Subtotal				1.294,85	24.602,15
	Encargos sociais SOBRE PROVISÕES	%	Unitário	Mensal	Total
4.1	FGTS	8%	251,78	251,78	4.783,82
4.2	Provisão multa rescisória	50%	773,31	773,31	14.692,89
4.3	Provisão Reajuste Salarial	4%	647,43	647,43	12.301,17
4.4	Provisão Reajuste Vale Transporte	4%	21,63	21,63	575,13
Subtotal				1.694,15	32.353,01
5	Serviços de Terceiros				
5.1	Oficineiro - 20hs/s	2	1.918,00	3.836,00	72.884,00
5.2	Orientador Social - 30hs/s	1	1.818,00	1.818,00	34.542,00
5.3	Coordenador Administrativo - 15hs/s	1	1.958,00	1.958,00	37.202,00
Subtotal		3		7.612,00	143.298,00
TOTAL - Itens 1 a 5				30.474,70	579.183,49

7 - DOS PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de 19 meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia seguinte ao dia de recebimento dos recursos.





8 - DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO PARA FINS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO		
	Período de Apuração	Prazo Final para Apresentação
Relatório nº. 01	1º quadrimestre	30 dias após o último dia do 1º quadrimestre.
Relatório nº. 02	2º quadrimestre	30 dias após o último dia do 2º quadrimestre.
Relatório nº. 03	3º quadrimestre	30 dias após o último dia do 3º quadrimestre.
Relatório nº. 04	4º quadrimestre	30 dias após o último dia do 4º quadrimestre.
Relatório nº. 05	Ultimo trimestre	30 dias após o último dia do último trimestre.

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
	Período de Apuração	Prazo Final para Apresentação
Prestação de Contas Parcial	12º mês	30 dias após o último dia do 12º mês
Prestação de Contas Final	Todo o período de vigência	90 dias após o último dia da vigência da parceria

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Vitória, e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e data

Pollyana Paraguassú
Presidente da Amaes

Assinatura do Proponente


Heloisa Moraes
Tesoureira da Amaes



10-APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado


Cintia Silva Schulz
Município - 628635
Secretaria Municipal de
Assistência Social
SEMAS/GAB

Assinatura do Proponente

Convênios

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Termo de Colaboração nº: 103/2023. Processo Termo nº: 220679/2023. OSC: Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES. Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para Contribuir com o fortalecimento das relações familiares e comunitárias das pessoas autistas e suas famílias por meio da complementação do trabalho social com famílias, no âmbito das ações complementares de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência por autismo tendo referenciais técnicos na Proteção Básica e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Valor: R\$ 579.183,49 (quinhentos e setenta e nove mil e cento e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0006.2.0039 – Elemento de Despesa 3.3.50.43.06, Fonte de Recursos 2.660.0496.3110, 2.660.0542.3110, 2.660.0556.3110, 2.660.0543.3110 e 2.660.0553.3110. Prazo de vigência: 19 (dezenove) meses, contados da data de sua assinatura. Nº das Notas de Empenho: 278, 279, 280, 281 e 282. Data da assinatura do termo: 28/02/2023. Parecer Jurídico (PGM) nº 288/2023 (seq. 11) e Parecer Técnico (CGM) nº 162/2023 (seq. 13). Gestora Titular: Amélia de Jesus, matrícula nº 582329. Gestor Suplente: Daniele Daniel, matrícula nº 604460.

Vitória, 06 de março de 2023

Cintya Silva Schulz

Secretária Municipal de Assistência Social

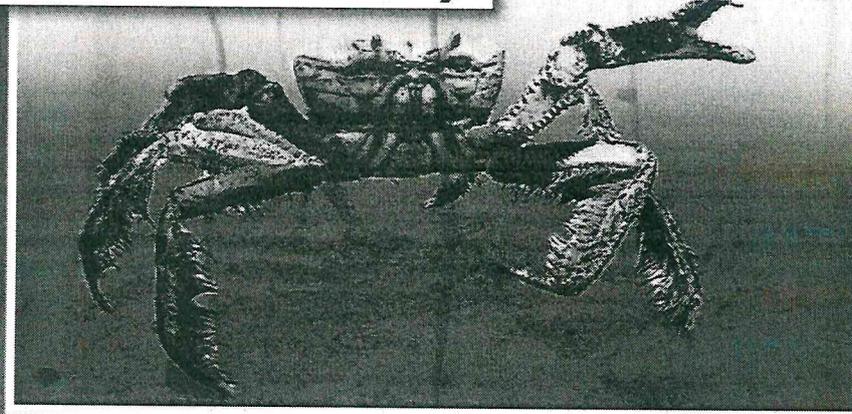
RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023.

CONVENENTES: Município de Pinheiros e o Município de Vitória.

OBJETO DO ADITIVO: alteração da data de vigência do Convenio nº 001/2023, referente à cessão da servidora **Juliana Célia Cordeiro Barbosa**, constante no item 2.1 da cláusula segunda, para o período de 09.02.2023 a 31.01.2025.

PROCESSO:7601184/2022.

ANDADA DO CARANGUEJO-UÇÁ (*Ucides cordatus*)



PORTARIA ESTADUAL SEAMA Nº 021-R-2022

1º PERÍODO: DE 24/12/22 A 29/12/22

2º PERÍODO: DE 22/01/23 A 27/01/23

3º PERÍODO: DE 21/02/23 A 26/02/23

4º PERÍODO: DE 08/03/23 A 13/03/23

5º PERÍODO: DE 22/03/23 A 27/03/23

Nesses períodos ficam proibidos a captura, manutenção em cativeiro, transporte, beneficiamento, industrialização, armazenamento e comercialização do Caranguejo-Uçá.

Agência AGN GOIABEIRAS	CID 0184	Nº Conta 36.468.171	Data Abertura da Conta 10/02/2023		
Nome / Razão Social ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO-AMAES					
CPF / CNPJ 04.889.666/0001-01		Estado Civil			
Documento de Identificação	Número	Órgão Emissor	UF	Data Emissão	Sexo
Data Nascimento	Local de Nascimento				UF
Nacionalidade		Profissão			
Endereço FERNANDO FERRARI		Número 2115	Complemento		
Bairro GOIABEIRAS		Localidade VITORIA			
UF ES	CEP 29075-041	Telefone 0027 3327-1836			
E-mail amaes-vix@hotmail.com		Titularidade da Conta INDIVIDUAL			

DADOS DO RESPONSÁVEL

<input type="checkbox"/> M - Menor <input type="checkbox"/> I - Incapaz <input type="checkbox"/> E - Espólio	Nome do Responsável pelo Menor / Incapaz / Espólio	CPF
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------	-----

CONDIÇÕES GERAIS PARA A MOVIMENTAÇÃO DA CONTA

O BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, sociedade anônima aberta de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 574, Bloco B, 9º andar, Ed. Pallas Center, Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 28.127.603/0001-78, doravante denominado BANESTES S.A. e o(s) CORRENTISTA(S), nomeado(s) e qualificado(s) neste documento, celebram entre si a presente proposta, regida pelas condições gerais do Contrato de Conta Corrente, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Vitória-ES, sendo observadas as normas legais aplicáveis, consoante ao disposto nas regulamentações vigentes do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, no âmbito do Sistema Financeiro Nacional do Brasil.

1. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE CONTA CORRENTE
Ao assinar este contrato, o(s) CORRENTISTA(S) declara(m) ter conhecimento de que as condições gerais do Contrato de Conta Corrente estão registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Vitória-ES. Declara(m) ainda que, visualizará(ão) ou consultará(ão) a qualquer momento, no endereço eletrônico do BANESTES S.A. (www.banestes.com.br) ou receberá(ão) cópia, mediante sua solicitação no momento da assinatura desta proposta, e que estará(ão) vinculado(s) às disposições contidas nele.

O(s) CORRENTISTA(S) autoriza(m) o BANESTES S.A., em caráter irrevogável e irretratável, a acatar suas instruções de movimentação da conta corrente, inclusive eletrônicas, ficando o BANESTES S.A. isento de toda e qualquer responsabilidade caso o(s) CORRENTISTA(S) comande(m), de forma equivocada, lançamentos em duplicidade ou em contas que não as desejadas.

O(s) CORRENTISTA(S) declara(m) estar ciente(s) e de acordo com as normas estipuladas pelo BANESTES para o uso dos Canais Eletrônicos e também com o cadastramento da conta para realizar Transferências Eletrônicas de Fundos

Agência AGN GOIABEIRAS	CID 0184	Nº Conta 36.468.171
Nome / Razão Social ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SA		CPF / CNPJ 04.889.666/0001-01

O(s) CORRENTISTA(S) autoriza(m) o BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, a proceder a adesão à modalidade de pacote de serviços, conforme informado abaixo, cuja mensalidade é debitada na data especificada.

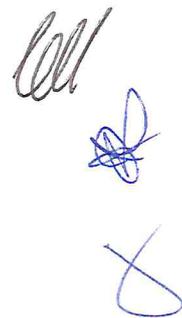
Os produtos/serviços e as quantidades de transações contempladas estão listados nas Tabelas de Cesta MultiVantagens Pessoa Física e Pessoa Jurídica ou na Tabela de Pacotes Padronizados de Serviços Prioritários, disponíveis nas agências, postos de atendimento e página eletrônica do BANESTES.

Código 04	Modalidade de Pacote de Serviços EXECUTIVA 1	Data para Débito da Tarifa 05
---------------------	--------------------------------------------------------	-----------------------------------------

O(s) CORRENTISTA(S) opta(m) por não aderir(em) a nenhuma das modalidades dos pacotes de serviços ofertados ou opta(m) pelo cancelamento da adesão ao pacote de serviços autorizada anteriormente.

Se CORRENTISTA(S) Pessoa(s) Física(s), o(s) mesmo(s) autoriza(m) o BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, a proceder a adesão aos serviços essenciais gratuitos, estando sujeito(s) à cobrança pelos serviços utilizados que ultrapassem as quantidades tidas como Serviços Essenciais, de acordo com o disposto no presente contrato e na Tabela de Tarifas e Comissões Bancárias Pessoa Física em vigor.

Se CORRENTISTA Pessoa Jurídica, o mesmo autoriza o BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, a proceder a cobrança pelos serviços utilizados, conforme Tabela de Tarifas e Comissões Bancárias Pessoa Jurídica em vigor.



CLÁUSULA SÉTIMA: O(s) CORRENTISTA(S) pode(m) optar pelo cancelamento da adesão à modalidade do pacote de serviços, sendo necessário comparecer na agência detentora de sua conta para formalizar a solicitação e assinar novo Contrato De Adesão/Solicitação De Cancelamento Ao Pacote De Serviços, o qual reincidirá, automaticamente, o contrato anteriormente assinado.

CLÁUSULA OITAVA: A solicitação de alteração da modalidade de pacote de serviços e de cancelamento de adesão deve ser realizada no máximo até o primeiro dia útil do mês seguinte à formalização do requerimento do(s) CORRENTISTA(S).

CLÁUSULA NONA: O(s) CORRENTISTA(S) pode(m) optar por não aderir(em) a nenhuma das modalidades de pacote de serviços. Se Pessoa Física, terá(ão) direito aos Serviços Essenciais, observando o disposto na Tabela de Tarifas e Comissões Bancárias Pessoa Física em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a cobrança de tarifas pela prestação de Serviços Essenciais, que são gratuitos e estão disponíveis a todos os CORRENTISTAS Pessoas Físicas, com ou sem adesão ao pacote de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em relação às contas de depósito à vista, são considerados Serviços Bancários Essenciais aqueles relativos a:

- a) fornecimento de cartão com função débito;
- b) fornecimento de segunda via do cartão com função débito, exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo CORRENTISTA decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- c) realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- d) realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- e) fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de autoatendimento;
- f) realização de consultas mediante utilização da internet;
- g) fornecimento do extrato consolidado de tarifas;
- h) compensação de cheques;
- i) fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: As transações que excederem as quantidades de serviços, que são mensais e não cumulativos para meses posteriores, previstos para cada modalidade da Cesta MultiVantagens, Pacotes Padronizados de Serviços Prioritários e Serviços Bancários Essenciais, serão tarifadas de acordo com os valores constantes na Tabela de Tarifas e Comissões Bancárias em vigor. O BANESTES pode, a seu critério, estabelecer valores diferenciados de transações excedentes para clientes Pessoas Físicas e Jurídicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O débito das tarifas será efetuado na conta do(s) CORRENTISTA(S) pelo valor de cada uma, em tantos lançamentos quantos forem suas ocorrências.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O BANESTES poderá cobrar ou debitar na conta do(s) CORRENTISTA(S), além do valor das tarifas pertinentes aos serviços utilizados, impostos ou contribuições que venham a ser previstos em leis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato poderá ser renovado automática e sucessivamente a cada 30 (trinta) dias, independentemente de aditamentos.

CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: O BANESTES coleta e trata os dados repassados pelo(s) CORRENTISTA(S) e/ou representante(s) legal(is) (Agência, CID da Agência, Número da Conta Corrente, Nome/Razão Social, CPF/CNPJ), com a finalidade de adesão ao pacote de serviços ou aos Serviços Essenciais estabelecidos pelo Banco Central do Brasil, vinculados à conta corrente, conforme rege a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao BANESTES utilizar todo e qualquer dado fornecido pelo(s) CORRENTISTA(S) e/ou representante(s) legal(is), para finalidade distinta da contratada, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSPARÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DOS DADOS: O BANESTES se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados pelo(s) CORRENTISTA(S) e/ou representante(s) legal(is), em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O BANESTES adotará técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento para guarda segura dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados pelo(s) CORRENTISTA(S) e/ou representante(s) legal(is), em consonância com o disposto na LGPD.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS: Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, o(s) titular(es) dos dados pessoais e/ou representante(s) legal(is) têm direito a obter do BANESTES, a qualquer tempo e, mediante requisição simplificada, a confirmação da existência de tratamento; o acesso aos dados; a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na lei; a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto; mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; a eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na LGPD; a informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e a revogação do consentimento, nos termos da LGPD.

CLÁUSULA QUARTA: DA COMUNICAÇÃO EM CASO DE INCIDENTE DE SEGURANÇA: O BANESTES fica obrigado a comunicar ao(s) CORRENTISTA(S) e/ou representante(s) legal(is), em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas na LGPD, com a comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

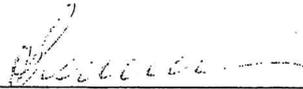
CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO TRATAMENTO DE DADOS: O BANESTES realizará o tratamento de dados pessoais enquanto perdurar a vigência do presente contrato, comprometendo-se a excluir os dados pessoais aos quais tem acesso, ao término do contrato, salvo nos casos de necessidade de guarda das informações, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS DE BOAS PRÁTICAS E DE GOVERNANÇA: O BANESTES declara que está adequado à Lei Geral de Proteção de Dados e, se compromete com as boas práticas de governança, nos termos da LGPD, com intuito de manter a proteção aos dados pessoais repassados pelo(s) CORRENTISTA(S) e/ou representante(s) legal(ais).

VITORIA, 10 de fevereiro de 2023.

Local e Data

TITULAR(ES) / RESPONSÁVEL(EIS)

1.  
Nome: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS AUTIST
CPF:

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

3. _____
Nome: _____
CPF: _____

4. _____
Nome: _____
CPF: _____

5. _____
Nome: _____
CPF: _____

6. _____
Nome: _____
CPF: _____





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) CORRENTISTA(S) declara(m) estar(em) ciente(s) das informações constantes no ANEXO I deste documento, que trata da conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O(s) CORRENTISTA(S) declara(m), para os devidos fins, que recebeu(ram) cópia do presente contrato, contendo Cláusulas e condições reguladoras da contratação dos pacotes de serviços ou do cancelamento de pacotes anteriormente contratados, estando de pleno acordo.

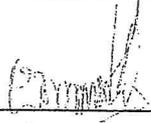
VITORIA, 10 de fevereiro de 2023.

Local e Data

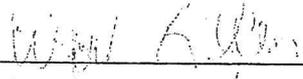
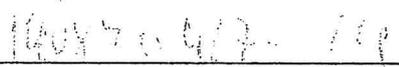
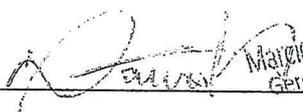
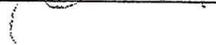
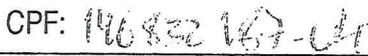
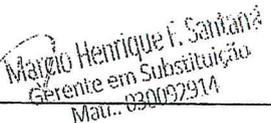
TITULAR(ES)

1  Nome: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS AUTIST CPF:	2 Nome: CPF:
3 Nome: CPF:	4 Nome: CPF:
5 Nome: CPF:	6 Nome: CPF:

REPRESENTANTES DO BANESTES

1  Nome: Matrícula:	2  Nome:  Matrícula:
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TESTEMUNHAS

1  Nome:  CPF: 	2  Nome:  CPF:  
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DO PACOTE DE SERVIÇOS

O BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Instituição Financeira Múltipla, com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo, sito na Av. Princesa Isabel, nº 574, Ed. Palas Center, Bloco B, 9º andar, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o CNPJ nº 28.127.603/0001-78, representado pelos administradores de sua Agência Bancária, ao final identificados, doravante denominado simplesmente BANESTES e o PROPONENTE e/ou CORRENTISTA acima nomeado ajustam entre si o presente Contrato De Adesão/Solicitação De Cancelamento Ao Pacote De Serviços, que reger-se-á pelas condições a seguir estabelecidas, observadas as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O pacote de serviços criado pelo BANESTES é denominado Cesta MultiVantagens, cujas mensalidades, itens componentes e a quantidade de eventos constam na Tabela de Cesta MultiVantagens, afixadas nos pontos de atendimento do BANESTES, de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Será ofertado ainda, pelo BANESTES, ao(s) CORRENTISTA(S) Pessoa(s) Física(s), 04 opções de Pacotes Padronizados de Serviços Prioritários, cujos itens componentes e a quantidade de eventos são determinados pelo Banco Central do Brasil e constam na Tabela de Pacotes Padronizados de Serviços Prioritários, afixadas nos pontos de atendimento do BANESTES, de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA: O(s) CORRENTISTA(S) pode(m) aderir a uma das modalidades do pacote de serviços disponíveis para o seu tipo de conta-corrente. A mensalidade será cobrada de acordo com a opção do(s) CORRENTISTA(S) constante no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: O(s) CORRENTISTA(S) fica(m) ciente(s) de que estará(ão) sujeito(s) ao pagamento de tarifas pelos serviços que lhe(s) forem prestados pelo BANESTES, em conformidade com a legislação em vigor e de acordo com a Tabela de Tarifas e Comissões Bancárias, a Tabela de Cesta MultiVantagens e a Tabela de Pacotes Padronizados de Serviços Prioritários, afixadas nos pontos de atendimento do BANESTES, de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO: As eventuais alterações nos valores e nos serviços constantes nas referidas tabelas serão divulgadas pelo BANESTES, por intermédio de suas agências e via site (www.banestes.com.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA: Caso o(s) CORRENTISTA(S) opte(m) por alterar a modalidade do pacote de serviços, o(s) mesmo(s) deverá(ão) procurar a agência detentora de sua conta para formalizar a solicitação e assinar novo Contrato De Adesão/Solicitação De Cancelamento Ao Pacote De Serviços, o qual rescindirã automaticamente, o contrato anteriormente assinado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o(s) CORRENTISTA(S) altere(m) o tipo de conta-corrente, estando por conta incompatível com o pacote de serviços escolhido, deverá comparecer na agência detentora de sua conta para solicitar a alteração do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: Os serviços constantes nas modalidades da Cesta MultiVantagens poderão ser suspensos ou excluídos, independentemente de aditamento ao presente contrato, observando o disposto na Cláusula Primeira.

de forma genérica, obedecendo aos limites de valores estabelecidos pelo BANESTES.

O(s) CORRENTISTA(S) declara(m) que deseja(m) aderir ao Serviço Aplicativo Banestes e, de forma automática e integral, aceita(m) as cláusulas do Regulamento do Serviço Aplicativo Banestes, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Vitória/ES, e disponível para acesso, a qualquer tempo, na Internet (www.banestes.com.br). O cancelamento da adesão poderá ser solicitado pelo(s) CORRENTISTA(S) ao BANESTES S.A. a qualquer momento.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente contrato, contendo as condições gerais para a movimentação da presente conta, está registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Vitória-ES, sob o número 287676, datado de 24/08/2022 - e posteriores averbações à margem deste registro. Encontra-se disponível também no site www.banestes.com.br e na rede de agências do BANESTES. Sempre que houver alteração neste contrato, será registrada e o(s) CORRENTISTA(S) será(ão) comunicado(s) pelo BANESTES S.A. com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência. A comunicação poderá ser realizada por meio eletrônico.

Se o(s) CORRENTISTA(S) não concordar(em) com a alteração, deverá(ão) solicitar ao BANESTES S.A. o encerramento de sua conta. Ao realizar qualquer movimentação espontânea em sua conta após a comunicação, o(s) CORRENTISTA(S) ratifica(m) sua concordância com a versão atualizada do contrato.

O(s) CORRENTISTA(s) aceita(m) o recebimento de comunicação por meio de SMS, push, pop-up, whatsapp, e-mail e outras formas de comunicação adotadas pelo BANESTES, que serão enviadas de acordo com as informações disponíveis em seu cadastro.

O(s) CORRENTISTA(s) declara(m), sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras.

VITORIA, 10 de fevereiro de 2023.

Local e Data

CORRENTISTA(S)/RESPONSÁVEL(IS)

1. [assinatura]
 Nome: POLLYANA PARAGUASSU POSSE
 CPF: 043.717.847-12

3. _____
 Nome: _____
 CPF: _____

5. _____
 Nome: _____
 CPF: _____

2. [assinatura]
 Nome: HELOISA SILVA MORAES
 CPF: 079.004.527-37

4. _____
 Nome: _____
 CPF: _____

6. _____
 Nome: _____
 CPF: _____

REPRESENTANTES DO BANESTES

Nome: [assinatura]
 Nome: [assinatura]
 Gerente de Relacionamento
 BANESTES Matr: 03.0299-4

TESTEMUNHAS

1. [assinatura]
 Nome: [assinatura]
 CPF: 960830697-14

2. [assinatura]
 Nome: Marcio Henrique F. Santana
 Gerente em Substituição
 CPF: 416827137-14 Matr.: 030092914

* SERVIÇO DE EXTRATOS BANESTES *

BANESTES S/A - AG 0184 - AGN GOIABEIRAS

PERIODO: MES FEVEREIRO/2023

CONTA : 36.468.171 (CONTA CORRENTE)

CLIENTE: ASSOCIACAO DOS AMIGO

DD/MM HISTORICO DOCTO LANC./SALDO

SEM MOVIMENTO NO PERIODO

SALDO CONTA CORRENTE 0,00

** EXTRATO CONSOLIDADO ATE 09/02 **

** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA **

DATA E HORA: 10/02/2023 - 13:49

~~Helio Paraguassu~~
Presidente da Amigos



Helioisa Moraes
Treasoureira da Amigos



SALDO TOTAL ENTRADAS E SAÍDAS
R\$ 0,00 ↑ R\$ 0,00
CHEQUE ESPECIAL DISPONÍVEL ↓ R\$ 0,00
R\$ 0,00

AGÊNCIA: 184-AGENCIA DE NEGOCIOS GOIABEIRAS
CONTA: 3646817 - 1
CLIENTE: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS AUTI
PERÍODO: 01/02/2023 À 27/02/2023

DATA	LANÇAMENTO	VALOR (R\$)
	SALDO ANTERIOR	0,00
	SALDOS	
	SALDO CONTA/RENDE+	0,00
	SALDO TOTAL	0,00

EXTRATO CONSOLIDADO ATÉ: 24/02/2023
DATA/HORA EMISSÃO: 27/02/2023 18:02:27
Bhst18J/QqqEiybl6exLgQ

Olivia Paraguassu
resistente da Amaes